ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3114 DE 01 DE Julho DE 2008.**

"Dispõem sobre aprovação do desmembramento que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;

Considerando a aprovação do Projeto pela repartição Municipal competente para apreciá-lo;

Considerando, ainda o fato de o Loteamento Jardim Ouro Fino possuir área desocupada que necessita ser loteada, pois por um equivoco a mesma fora registrada na Matrícula nº 40.243 como arruamento;

Considerando finalmente a necessidade de sanar este engano e dividir em lotes uma área com mais de 120.000,00 m²;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado para todos os efeitos administrativos o Desmembramento das Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16A, 27, 31, 31A, 31B e 32, 34, 35, 36A, 56 e ÁREA do Loteamento Jardim Ouro Fino, situado nesta cidade e devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca sob o nº 40.243 de ordem.

**Art. 2º** - As Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16A, 34, 35, 36A e 56 serão desmembradas da área de 120.883,90 m² previstas na Matrícula nº 40.243 equivocadamente como arruamento, sendo que o desmembramento terá a seguinte composição:

I - a área de 2.473,28m² correspondente a Quadra 1, compreendendo os Lotes 01 a 10.

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

II - a área de 3.348,60m² correspondente a Quadra 2, compreendendo os Lotes 01 a 09.

III - a área de 6.425,28m² correspondente a Quadra 3, compreendendo os Lotes 01 a 24.

IV - a área de 2.342,04m² correspondente a Quadra 4, compreendendo os Lotes 01 a 08.

V - a área de 1.788,77m² correspondente a Quadra 5, compreendendo os Lotes 01 a 07.

VI - a área de 1.387,17m² correspondente a Quadra 6, compreendendo os Lotes 01 a 05.

VII - a área de 7.419,53m² correspondente a Quadra 7, compreendendo Área Verde.

VIII - a área de 1.470,58m² correspondente a Quadra 8, compreendendo os Lotes 01 a 03.

IX - a área de 21.750,00m² correspondente a Quadra 9, compreendendo área.

X - a área de 3.000,00m² correspondente a Quadra 10, compreendendo Área Verde.

XI - a área de 30.000,00m² correspondente a Quadra 11, compreendendo Área.

XII - a área de 864,88m² correspondente a Quadra 12, compreendendo Área.

XII - a área de 3.315,35m² correspondente a Quadra 16A, compreendendo os lotes 01 a 12.

XIV – acrescer a área de 32.417,50m² correspondente a Quadra 34, compreendendo os Lotes 09 a 17.

XV – acrescer a área de 631,25m² correspondente a Quadra 35, compreendendo os Lotes 20 e 21.

XVI - a área de 1.053,50m² correspondente a Quadra 36A, compreendendo Área Verde.

XVII - a área de 1.006,87m$^2$ correspondente a Quadra 56, compreendendo os Lotes 01 a 04.

**Art. 3º** - As Quadras 27, 31, 32 previstas na Matrícula nº 40.243 como área verde/área de preservação foram desafetadas pela Lei nº 2895 de 27 de fevereiro de 2008, e deverão ser unificadas e desmembradas formando as Quadras 27, 31, 31A, 31B, 32 e ÁREA sendo que o desmembramento terá a seguinte composição:

I - a área de 4.050,91m$^2$ correspondente a Quadra 27, compreendendo os Lotes 01 a 11.

II - a área de 3.858,73m$^2$ correspondente a Quadra 31, compreendendo os Lotes 01 a 15.

III - a área de 2.811,11m$^2$ correspondente a Quadra 31A, compreendendo os Lotes 01 a 11.

IV - a área de 2.791,69m$^2$ correspondente a Quadra 31B, compreendendo os Lotes 01 a 10.

V - a área de 8.492,28m$^2$ correspondente a Q

uadra 32, compreendendo os Lotes 01 a 26.

VI - a área de 20.656,36m$^2$ correspondente a Quadra ÁREA, compreendendo Área.

**Art. 4º** - As Quadras 29, 30, a Rua 20, parte da Rua 19, a Travessa A, parte da Quadra 27 e parte da Quadra 31 serão unificadas e formarão a Quadra ÁREA e terá a composição com área total de 20.656,36m$^2$, correspondente a Quadra ÁREA, compreendendo Área, tudo previsto no memorial descritivo em anexo.

**Art. 5º** - A Quadra 35, já existente no Loteamento Jardim Ouro Fino, deverá ser acrescida dos Lotes 20 e 21 e a Quadra 34, também já existente, será acrescida dos Lotes 9 a 17, tudo previsto no memorial descritivo em anexo.

**Art. 6º** - Os limites e confrontações da Quadra 33, com área de 1399,00m², passarão a ser: frente para a Rua 29, medindo 25,15 metros e para os Lotes 10, 11 e 12, medindo 24,66 metros, lado direito para o Lote 12, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para a Quadra 07, medindo 55,12 metros, fundos para parte da Quadra 09, medindo 55,21 metros, tudo previsto no memorial descritivo em anexo.

**Art. 7º** - Em razão do presente desmembramento o Loteamento Jardim Ouro Fino passará a contar com área total de 239.179,10m², área total dos lotes com 127.089,66m², contendo 479 lotes e 29 quadras, área do arruamento com 63.110,01m² e área verde com 48.979,43m².

**Art. 8º** - O Remanescente do Loteamento Jardim Ouro Fino, objeto da presente aprovação, contará com área total de 120.883,90m², área total dos lotes com 79.221,57m², contendo 93 lotes e 17 quadras, área do arruamento com 30.189,75m² e área verde com 11.472,58m².

**Art. 9º** - Com o Registro do desmembramento, as áreas continuarão no domínio do Município, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 01 de julho de 2008.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal